ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES**

 Rolândia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

À Prefeitura Municipal de Rolândia

Comissão de Seleção

Chamamento Público .........../2023

A entidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXX, N.º XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXX, em Rolândia/PR, neste ato representada pelo seu (sua) Presidente, o (a) Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º X.XXX.XXX-X-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXX, N.º XXXX, Bairro XXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXX/PR, declara para os devidos fins de direito e comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade:

* É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
* Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração a ser pactuado.

Declaro ainda que a entidade não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

* Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireto, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
* Esteja sendo processada, administrativamente ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem publica, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer outro órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
* Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
* Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
* Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
* Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
* Entidades privadas que possuam dentre seu quadro de funcionários, dirigente ou controladores:
1. Membro do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
2. Servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
* Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
* Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
* Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
* Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
* Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rolândia, 07 de junho de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. XXX.XXX.XXX-XX

Presidente